

CERTIDÃO DE LEI Nº 428, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 04, 04, 2025



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Declara a Venerável Irmandade do
Senhor Bom Jesus dos Passos de
Goiás como Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de
Goiás.

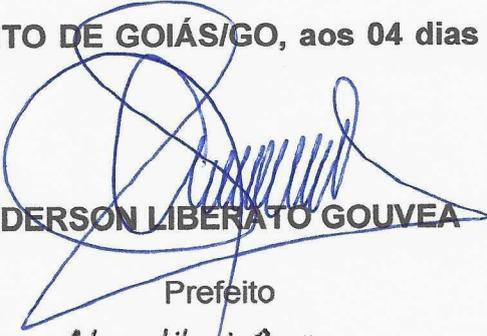
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio de Natureza Imaterial do Município de Goiás
a Venerável Irmandade do Senhor dos Passos.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei o Poder Executivo procederá com os
registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 04 dias do mês de abril do
ano de 2025.**



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás